skymail
SOLUÇÕES EM NUVEM

Ofício 1.013/2023 - Renovação Contratual 1Doc

De	1Doc Tecnologia <notificacao@1doc.com.br>
Para	<franciela@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para	<responda+3139302D323132303634@1doc.com.br>
Data	02/08/2023 12:28

PROCURACAO_ALICE_Estatuto_Social_1Doc.pdf (~1,4 MB)

02 de Agosto de 2023.

Renovação Contratual 1Doc

Prezados, bom dia.

Tendo em vista que o contrato Nº 138/2021 firmado entre a Prefeitura de São Jorge Doeste a 1Doc, tem seu vencimento em 28/09/2023, venho por meio deste manifestar nosso interesse na renovação.

Ainda gostaríamos de informar que será necessário alterar o nome de quem irá assinar o Termo Aditivo. Segue as informações para alteração:

ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF sob o nº 104.764.646-33, residente e domiciliada na Rua Orleans, nº 250, casa 1, bairro Ingleses Norte, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP: 88058-694.

Por tanto encaminhamos em anexo os dados de quem irá assinar o Termo Aditivo.

Dúvidas estou à disposição.

Atenciosamente,

Gustavo Baesso
Analista de Contratos

(48) 99116-8044

Acompanhar online »

Enviado e rastreado com 1Doc.

Para cancelar recebimento de comunicação de **1Doc Tecnologia** neste e-mail, clique aqui.

1Doc

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: 1DOC TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 19.625.833/0001-76, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1.302, lote 89, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP 88056-000, neste ato representada por seus representantes legais ao final assinados.

OUTORGADA: ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF sob o nº 104.764.646-33, residente e domiciliada na Rua Orleans, nº 250, casa 1, bairro Ingleses Norte, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP: 88058-694.

PODERES: Pela presente procuração, a OUTORGANTE concede à OUTORGADA poderes específicos para:

(i) isoladamente ou em conjunto com outro procurador ou com um Diretor da OUTORGANTE, assinar contratos, anexos, termos aditivos e distratos comerciais com clientes da OUTORGANTE, públicos e/ou privados, incluindo, sem limitação, todos os documentos necessários para a efetiva participação da OUTORGANTE em licitações e/ou demais formas de contratação, por concorrência ou não, com clientes do setor público e/ou privado, sem limitação de valor, tendo em vista os melhores interesses desta;

(ii) isoladamente ou em conjunto com outro procurador ou com um Diretor da OUTORGANTE, assinar contratos, anexos, termos aditivos e distratos comerciais com fornecedores e parceiros comerciais da OUTORGANTE, cujo valor da contratação não supere R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

(iii) em conjunto com um Diretor da OUTORGANTE, assinar contratos, anexos, termos aditivos e distratos comerciais com fornecedores e parceiros comerciais da OUTORGANTE, cujo valor da contratação seja superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

SUBSTABELECIMENTO: Fica expressamente vedado o substabelecimento dos poderes outorgados.

VALIDADE: Esta procuração outorga poderes à OUTORGADA pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 31 de março de 2023, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Florianópolis/SC, 31 de março de 2023.

1Doc Tecnologia S.A.
Jéferson Damião De Castilhos
Guilherme Camargo Tossulino

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME CAMARGO TOSSULINO e JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/42BF-7AD4-BCD8-FFA2 e informe o código 42BF-7AD4-BCD8-FFA2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 42BF-7AD4-BCD8-FFA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ **GUILHERME CAMARGO TOSSULINO (CPF 040.XXX.XXX-66) em 06/04/2023 10:49:09 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ **JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS (CPF 015.XXX.XXX-43) em 06/04/2023 11:20:19 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://softplan.1doc.com.br/verificacao/42BF-7AD4-BCD8-FFA2

1Doc Tecnologia S/A
CNPJ/MF nº 19.625.833/0001-76
NIRE nº 42300048852

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL
1DOC TECNOLOGIA S.A
CNPJ 19.625.833/0001-76
NIRE 42300048852

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, AUMENTO DE CAPITAL E OUTRAS DETERMINAÇÕES

Artigo 1º – A sociedade é por ações, de capital fechado, e se denominará 1DOC TECNOLOGIA S.A, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º – A sociedade tem sua sede social à Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, lote 89, 1º Andar, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP 88056-000, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar ou extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

Artigo 3º – A sociedade tem por objeto social:

I) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Desenvolvimento de softwares sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Consultoria em tecnologia da informação; e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Artigo 4º – A sociedade iniciou suas atividades em 28/01/2014.

Artigo 5º – O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 6º – O capital social da Companhia é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando 100.000 (cem mil) ações da Companhia, divididas em 95.000 (noventa e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 5.000 (cinco mil) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, todas subscritas e integralizadas na presente data.

Artigo 7º – Na subscrição das ações do capital social, o mínimo de integralização inicial será o fixado pela legislação pertinente, devendo o restante ser integralizado na forma e condições determinadas no Boletim de Subscrição das respectivas ações emitidas.

Artigo 8º – Os acionistas preferencialistas não terão direito a voto e cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Parágrafo único – Os acionistas preferencialistas terão prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele, nos termos do art. 17, II da Lei 6.404/76.

Artigo 9 – A sociedade poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito, nas condições constantes da escritura de emissão e certificado.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZqZqRid5ZGYA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04940836975-JAISON NIEHUES|01562923943-JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/04/2023
Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 12/04/2023
Arquivamento 20230523242 Protocolo 230523242 de 04/04/2023 NIRE 42300048852
Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319448007027242
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Artigo 10 – Ao acionista em mora se aplicarão as disposições do artigo 107, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 11 – A sociedade observará os acordos de acionistas que forem arquivados na sua sede.

Artigo 12 – Se as ações não estiverem integralizadas, os dividendos serão primeiramente destinados a essa finalidade.

Artigo 13 – É assegurado aos acionistas o direito de preferência na aquisição de ações emitidas pela Companhia ou alienadas por qualquer outro acionista.

Parágrafo Primeiro – A preferência será exercida proporcionalmente ao número de ações, de mesma espécie, detidas pelo acionista no momento de seu exercício.

Parágrafo Segundo – O direito de preferência dos acionistas que não o exercitarem será devolvido aos demais, proporcionalmente.

Parágrafo Terceiro – O acionista que pretender vender suas ações deverá dar ciência antecipada aos demais acionistas, por escrito, declarando o preço e a forma de pagamento pretendidos.

Parágrafo Quarto – O prazo para o exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da respectiva comunicação escrita.

Parágrafo Quinto – O direito de preferência será exercido pelo mesmo preço e forma de pagamento indicados na comunicação.

Parágrafo Sexto – Mediante formalização de acordo, os acionistas poderão ceder o direito de preferência previsto no *caput* do artigo 13, parcial ou integralmente, a um ou mais acionistas da Companhia, desde que o referido acordo possua a anuência expressa de todos os acionistas, detentores de ações da Companhia à época de sua assinatura, e seja arquivado na sede da Companhia.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14 – A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou por acionistas que representem, sozinhos ou em conjunto, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto.

Parágrafo Primeiro – As convocações mencionadas acima (*caput* do artigo 14) serão realizadas por meio de envio de "aviso de convocação" que deverá indicar a ordem do dia, a data, a hora e o local da Assembleia Geral e serão enviados via e-mail com aviso de recebimento e leitura, ou carta registrada com Aviso de Recebimento e serviço "mãos próprias".

Parágrafo Segundo – O envio dos "avisos de convocação", referido no *caput* do artigo 14, deverá ser realizado, em primeira convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da respectiva Assembleia Geral e, em segunda convocação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, observando as demais disposições deste Estatuto e da Lei nº 6.404/76 a respeito da instalação, local, quórum, procedimentos e competências.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/04/2023
Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 12/04/2023
Arquivamento 20230523242 Protocolo 230523242 de 04/04/2023 NIRE 42300048852
Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319448007027242
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Parágrafo Terceiro – Dispensam-se as formalidades de convocação citadas acima (artigo 14, §§1º e 2º) quando for certo que todos os acionistas comparecerão à Assembleia Geral na data marcada.

Parágrafo Quarto – Os acionistas ausentes poderão expressar suas opiniões e votar por meio de telefone, videoconferência, carta ou, ainda, através de procuradores com poderes específicos e constituído há menos de 01 (um) ano.

Parágrafo Quinto – A realização de Assembleia Geral presencial será dispensada no caso de todos os acionistas decidirem por escrito sobre as matérias que nela seriam discutidas.

Parágrafo Sexto – Nenhuma matéria que não tenha sido previamente incluída na ordem do dia, enviada aos acionistas para a sua convocação, poderá ser objeto de deliberação em Assembleia Geral.

Artigo 15 – A Assembleia Geral será dirigida por uma Mesa composta por um presidente, eleito na respectiva assembleia, que deverá ser obrigatoriamente um dos Diretores Executivos da sociedade, e de um Secretário por ele indicado, devendo corresponder a qualquer um dos acionistas presentes.

Parágrafo Único – Todas as deliberações tomadas em Assembleia Geral deverão ser registradas em atas, as quais serão assinadas pelos acionistas presentes, Presidente e pelo Secretário e devidamente levadas a registro perante a Junta Comercial, devendo ser arquivadas na sede da Companhia.

Artigo 16 – A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a extraordinária ou especial, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas, desde que respeitadas as disposições de convocação deste estatuto.

Artigo 17 – Sujeitam-se a deliberação em Assembleia Geral, com votos favoráveis de ao menos 65% (sessenta e cinco por cento) do Capital Social:

I) a eleição e destituição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II) a prestação de caução, aval, fiança ou quaisquer garantias de obrigações próprias ou de terceiros;

III) a emissão de debêntures, múltiplos de ações e as cautelas que as representem;

IV) reformar o estatuto social;

V) a autorização à Diretoria para prestar aval, fiança ou outras garantias de mero favor para empresas coligadas, interligadas, controladas ou controladoras;

VI) a autorização para a Companhia adquirir suas próprias ações, observadas as normas legais e regulamentares;

VII) a alteração de competências da Diretoria e do Conselho de Administração;

VIII) a alteração de qualquer quórum deliberativo;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/04/2023
Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 12/04/2023
Arquivamento 20230523242 Protocolo 230523242 de 04/04/2023 NIRE 42300048852
Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319448007027242
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

IX) a dissolução, liquidação e extinção da sociedade;

X) fixar como será distribuída a remuneração dos administradores;

XI) deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

XII) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados.

Parágrafo Primeiro – A fixação do montante global de remuneração dos administradores da Companhia será de competência exclusiva da Assembleia Geral Ordinária, mas competirá ao Conselho de Administração fixar como será distribuída esta remuneração dos administradores.

Parágrafo Segundo – Caso a Assembleia Geral Ordinária não delibere a fixação de novo montante global de remuneração dos administradores, presumir-se-ão mantidas as remunerações previstas no exercício anterior.

Parágrafo Terceiro – A conversão de ações ordinárias em preferenciais só poderá ocorrer nos casos previstos neste Estatuto ou em Acordo de Acionistas, desde que tenha sido assinado ou anuído por todos os acionistas detentores de ações ordinárias.

Artigo 18 – Sujeitam-se a deliberação em Assembleia Geral, com votos favoráveis de ao menos 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social:

I) o aumento ou redução do capital autorizado e do capital social;

II) conferir autorização à Diretoria para alienar ou gravar bens do ativo permanente, constituir ônus de qualquer natureza, especialmente penhor, caução ou hipoteca;

III) criação de novas classes de ações da Companhia;

IV) a criação de novas diretorias;

V) a conversão de ações ordinárias em preferenciais;

VI) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19 – O Conselho de Administração, composto por no mínimo três e no máximo cinco membros, será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de um ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros eleitos serão empossados pela Assembleia Geral que os eleger, lavrando-se o termo de posse como anexo a ata da respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Exceto quando eleitos por unanimidade das ações com direito a voto, os membros do Conselho de Administração devem possuir os seguintes pré-requisitos:

I) Ter experiência mínima de 3 (três) anos como diretor de empresa de software;

II) Ter experiência como conselheiro em outras empresas;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/04/2023
Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 12/04/2023
Arquivamento 20230523242 Protocolo 230523242 de 04/04/2023 NIRE 42300048852
Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319448007027242
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

III) Possuir, na data da posse, idade mínima de 30 (trinta) anos;

IV) Ter no mínimo graduação em uma das seguintes áreas: tecnologia, engenharia, finanças, administração ou correlatas.

Parágrafo Terceiro – O presidente do Conselho de Administração, em caso de ausência ou impedimento, será substituído por qualquer um dos Conselheiros, a ser escolhido por ocasião da reunião do Conselho. Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, os Conselheiros remanescentes nomearão um substituto para ocupá-lo até a primeira Assembleia Geral que se realizar. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo Quarto – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por meio de correio eletrônico (e-mail com aviso de recebimento e leitura) ou carta registrada (com ARMP), enviados pelo Conselheiro que a convocar, destinado aos demais Conselheiros, e observando a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Quinto – As deliberações do Conselho de Administração serão transcritas no livro próprio, que será assinado pelos presentes na reunião, sendo arquivados no Registro do Comércio e publicadas as atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 20 – Compete ao Conselho de Administração, por maioria absoluta dos votos:

I) deliberar sobre a abertura, encerramento e alteração de filiais da Companhia no exterior;

II) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

III) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste estatuto;

IV) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos de fiscalização, inclusive instaurar auditoria, para o bom funcionamento da Companhia;

V) convocar a assembleia geral quando julgar conveniente;

VI) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VII) aprovar a distribuição de dividendos caso haja, após a entrega e análise do balanço anual, quantia suficiente em caixa para cobrir os dois próximos meses de gastos da Companhia.

VIII) definir o regime tributário adotado pela Companhia;

IX) definir as políticas contábeis da Companhia;

X) aprovar a aquisição ou alienação de bens imóveis cujo valor não ultrapasse R$ 100.000,00 (cem mil reais).

XI) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/04/2023
Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 12/04/2023
Arquivamento 20230523242 Protocolo 230523242 de 04/04/2023 NIRE 42300048852
Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319448007027242
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

XII) deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação;

XIII) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 20, entende-se por maioria absoluta dos votos favoráveis de no mínimo 2 (dois) Conselheiros, quando a composição do Conselho for de exatos 3 (três) membros, e de no mínimo 3 (três) Conselheiros, quando a composição do Conselho for maior que 3 (três) membros.

Artigo 21 – As seguintes matérias sujeitam-se à deliberação pelo Conselho de Administração, com votos favoráveis de no mínimo 3 (três) Conselheiros, seja qual for a composição do Conselho à época:

I) o aumento, redução, forma de distribuição ou qualquer alteração a respeito dos dividendos a serem distribuídos pela sociedade;

II) o aumento, redução, forma de distribuição ou qualquer alteração a respeito da remuneração global ou individual dos administradores, desde que respeitado o limite de remuneração global, estipulado pela Assembleia Geral Ordinária, e excetuada a manifestação unilateral de renúncia ao recebimento da remuneração;

III) a aprovação dos orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, planos estratégicos, projetos de expansão e os programas de investimento, bem como acompanhar sua execução;

IV) a autorização para alienar bens móveis e imóveis em valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais); e

V) a autorização para qualquer forma de endividamento da Companhia, em valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) e a contratação de empréstimos.

Artigo 22 – Os temas delineados abaixo deverão ser exclusivamente deliberados e aprovados pelo(s) membros(s) do Conselho de Administração que for(em) indicado(s) pela acionista Softplan Participações S/A:

I) aprovação de qualquer empréstimo, contratação ou assunção de dívidas ou garantias pela Companhia;

II) nomeação de Diretor Financeiro (também denominado como "CFO" ou "*Chief Financial Officer*").

DIRETORIA

Artigo 23 – A Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, será eleita por deliberação do Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: A remuneração de cada Diretor será atribuída por deliberação do Conselho de Administração, nos termos do artigo 21, II, deste Estatuto, e observado o limite da remuneração global dos administradores fixada pela Assembleia Ordinária.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/04/2023
Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 12/04/2023
Arquivamento 20230523242 Protocolo 230523242 de 04/04/2023 NIRE 42300048852
Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319448007027242
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Artigo 24 – Compete à Diretoria, além de outras atribuições previstas em Lei:

I) elaborar relatório da Diretoria na apresentação das suas contas;

II) praticar todos os atos de gestão ordinária a fim de assegurar à sociedade o seu funcionamento regular.

Artigo 25 – Os Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, cumprirão mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, e serão investidos mediante a assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, dispensada a prestação de caução.

Artigo 26 – Os Diretores terão o respectivo prazo de gestão estendido até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Artigo 27 – Na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Diretoria, as funções do Diretor ausente ou impedido serão exercidas, em caráter transitório, por qualquer outro Diretor, à escolha do Diretor ausente ou impedido ou, na sua impossibilidade, à escolha do Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 28 – Em caso de vacância de cargo de Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração para eleger membro para o cargo vago.

Artigo 29 – As reuniões de Diretoria serão convocadas por meio de envio de e-mail com aviso de recebimento e leitura ou carta registrada com Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva reunião.

Artigo 30 – As deliberações da Diretoria serão transcritas no livro próprio, que será assinado pelos presentes na reunião, sendo arquivados no Registro do Comércio e publicadas as atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 31 – A sociedade será representada judicial ou extrajudicialmente das seguintes formas:

I) Por 2 (dois) Diretores em conjunto;

II) Por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador;

III) Por 1 (um) procurador, isoladamente, desde que nomeado por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo Único - Os procuradores da Companhia serão constituídos e nomeados por procuração escrita, assinada por 2 (dois) Diretores em conjunto, com validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade da procuração, ressalvadas as procurações *ad judicia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 32 – É vedado aos Diretores, procuradores ou empregados da Companhia, sendo nulo de pleno direito, envolver a sociedade em negócios ou operações estranhas ao seu objeto social.

CONSELHO FISCAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/04/2023
Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 12/04/2023
Arquivamento 20230523242 Protocolo 230523242 de 04/04/2023 NIRE 42300048852
Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319448007027242
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Artigo 33 – A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, e que somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral nos casos e forma previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral que deliberar sobre o Conselho Fiscal, elegerá seus membros e fixará a respectiva remuneração.

Parágrafo Segundo – Em caso de vaga, renúncia ou impedimento por mais de 2 (dois) meses consecutivos, será o Conselheiro Fiscal substituído por um suplente convocado por Assembleia Geral.

Artigo 34 – A competência do Conselho Fiscal é a fixada em lei e os seus membros são pessoas naturais, residentes no país, diplomadas em curso universitário ou que tenham exercido por prazo mínimo de três anos cargo de Administrador ou Conselheiro Fiscal, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 35 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, determinada pela Assembleia Geral que os eleger, será devida no período em que o Conselho Fiscal estiver instalado e os seus membros no efetivo exercício da respectiva função.

EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 36 – O exercício social tem o seu termo inicial em 1º de janeiro e o final em 31 de dezembro, quando serão levantadas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – No fim de cada exercício social a Diretoria mandará elaborar, com base na escrituração da Sociedade, as demonstrações financeiras determinadas em lei, que exprimam com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício, as quais conterão:

a) balanço patrimonial;
b) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
c) demonstração do resultado do exercício, e
d) demonstração das origens e aplicação de recursos, sendo certo que, simultaneamente, será elaborado o relatório da Diretoria sobre os negócios sociais.

Parágrafo Segundo – Do resultado apurado em cada exercício, serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda, sendo certo que o prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nesta ordem.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade também poderá levantar balanços mensais, trimestrais e/ou semestrais.

Parágrafo Quarto – O Conselho de Administração poderá distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou trimestral.

Artigo 37 – O lucro líquido apurado, após as deduções legalmente previstas, terá a seguinte destinação:

I) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, antes de qualquer outra destinação, reserva que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/04/2023
Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 12/04/2023
Arquivamento 20230523242 Protocolo 230523242 de 04/04/2023 NIRE 42300048852
Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319448007027242
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescida do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei nº 6.404/76, exceder de 20% (vinte por cento) do capital social;

II) Desde que haja acumulado em caixa quantia suficiente para cobrir 2 (dois) meses de operações da Companhia e obedecidas as disposições do art. 204, da Lei nº 6.404/76, a Companhia poderá distribuir aos acionistas o dividendo obrigatório anual, não cumulativo, de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro, proporcionalmente às ações detidas, desde que respeitada a normativa contábil aplicada à matéria e nos termos dos artigos 201, 202 e 203 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Primeiro – A distribuição de dividendos, prevista neste artigo, não será obrigatória no exercício social em que o Conselho Administrativo informar à Assembleia Geral Ordinária não ser esta distribuição compatível com a situação financeira da Companhia, mais especificamente em razão de não haver disponibilidades para cobrir, no mínimo, os gastos de 2 (dois) meses de operação da Companhia.

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração poderá deliberar sobre a distribuição de dividendos, por conta de reservas de lucros preexistentes ou de lucros acumulados de exercícios anteriores, depois de atribuído no exercício aos acionistas o dividendo obrigatório.

Parágrafo Terceiro – O dividendo será pago no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que for declarado devido, ressalvada deliberação em contrário pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tiverem sido postos à disposição dos acionistas, reverterão em favor da sociedade.

Artigo 38 – A Assembleia Geral resolverá sobre o destino dos lucros remanescentes.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 39 – A sociedade será dissolvida, liquidada ou extinta nos casos e nas formas previstas em Lei, sendo que na liquidação pelos órgãos da sociedade, a Assembleia Geral determinará o modo como será realizada, nomeando o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.

TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO

Artigo 40 – A sociedade poderá, a qualquer tempo, ser transformada, incorporada, fusionada ou cindida por deliberação dos acionistas, à vista da proposta do Conselho de Administração, respeitados os direitos dos acionistas dissidentes.

Parágrafo Único – Para as deliberações previstas neste artigo, a Assembleia Geral se reunirá validamente com a presença unânime de seus acionistas com direito a voto, respeitando o quórum deliberativo mínimo de 65% (sessenta e cinco por cento) das ações com direito a voto.

SUCESSÃO DAS AÇÕES

Artigo 41 – Em caso de incapacidade definitiva ou falecimento de quaisquer acionistas detentores de ações ordinárias, seus sucessores não se sub-rogarão nos direitos ou cargos do acionista sucedido, tampouco na titularidade de suas ações ordinárias, razão pela qual haverá a conversão compulsória de suas ações ordinárias em ações preferenciais, por meio de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/04/2023
Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 12/04/2023
Arquivamento 20230523242 Protocolo 230523242 de 04/04/2023 NIRE 42300048852
Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319448007027242
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Assembleia Geral, convocada imediatamente após a data do óbito ou da decisão judicial que determinar a incapacidade definitiva do acionista.

Parágrafo Primeiro – Alternativamente, os sucessores poderão optar pelo reembolso de todas as ações do acionista incapaz ou falecido, que deverão ser pagas pela Companhia e canceladas após o respectivo reembolso, nos termos do artigo 41 e seguintes do Estatuto.

Parágrafo Segundo – Caso os sucessores optem pelo reembolso das ações, nos termos do Artigo 41, Parágrafo Primeiro, o preço de reembolso será aferido pela média de avaliação das ações por duas *bif four's (Ernst Young, PricewaterhouseCoopers, Deloitte ou KPMG)*, contratadas livremente pelos próprios sucessores, aplicando, ainda, um deságio de 20% (vinte por cento) sobre a média aferida.

Parágrafo Terceiro – A Companhia procederá o reembolso das referidas ações mediante pagamento do preço, conforme previsto pelo artigo 41, parágrafo segundo, parcelado em até 72 (setenta e duas) parcelas iguais e mensais, pagas diretamente aos sucessores do acionista.

Parágrafo Quarto – O valor das parcelas vincendas será corrigido anualmente, por 80% (oitenta por cento) da taxa CDI, na data de aniversário do instrumento que firmar os termos do reembolso das ações aos sucessores.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e demais normas legais aplicáveis, observando sempre os acordos de acionistas arquivados na Companhia.

Artigo 43 – Quaisquer disputas, litígios ou conflitos envolvendo a Companhia e seus acionistas serão resolvidos por arbitragem. Assim, as partes elegem o juízo arbitral da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC (http://www.arbitac.com.br). A arbitragem será conduzida no idioma português, constituída por 03 (três) árbitros, escolhidos conforme o Regulamento da ARBITAC.

Florianópolis (SC), 31 de março de 2023.

Jéferson Damião de Castilhos
Presidente

Jaison Niehues
Secretário

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/04/2023
Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 12/04/2023
Arquivamento 20230523242 Protocolo 230523242 de 04/04/2023 NIRE 42300048852
Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319448007027242
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

230523242

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	1DOC TECNOLOGIA S.A
PROTOCOLO	230523242 - 04/04/2023
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42300048852
CNPJ 19.625.833/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2023
SOB N: 20230523242

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01562923943 - JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS - Assinado em 11/04/2023 às 19:00:10

Cpf: 04940836975 - JAISON NIEHUES - Assinado em 12/04/2023 às 14:31:02

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/04/2023
Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 12/04/2023
Arquivamento 20230523242 Protocolo 230523242 de 04/04/2023 NIRE 42300048852
Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319448007027242
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

1DOC TECNOLOGIA S.A
CNPJ 19.625.833/0001-76
NIRE 42300048852

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, na sede social de **1DOC TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ/ME nº 19.625.833/0001-76, com sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Luiz Boiteux Piazza, n.º 1302, Lote 89, 1º Andar, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP: 88.056-000, tomaram posse os Srs. **JAISON NIEHUES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 049.408.369-75, portador da cédula de identidade RG nº 3.916.963 SSP/SC, com endereço na Rodovia Amaro Antonio Vieira, n. 2383. ap 1113, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-102, no cargo de Diretor; **JÉFERSON DAMIÃO CASTILHOS**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 015.629.239-43, portador de cédula de identidade RG nº 3.098.018 SSP/SC, com endereço na Rua Caetano José Ferreira, nº 440, APTO 701, Residencial Luci Guimarães, Bairro Kobrasol, São José/SC. CEP: 88102-280, para o cargo de Diretor; para o qual foram nomeados pelo prazo de mandato de 03 (três) anoscontados desta data..

Os Srs. **JAISON NIEHUES** e **JÉFERSON DAMIÃO CASTILHOS** declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no Artigo 147 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Florianópolis, 23 de março de 2022.

JAISON NIEHUES

JÉFERSON DAMIÃO CASTILHOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3MOC8UDU1MOb2-Kg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04940836975-JAISON NIEHUES|01562923943-JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/03/2022
Certifico o Registro em 30/03/2022 Data dos Efeitos 25/03/2022
Arquivamento 20226004040 Protocolo 226004040 de 28/03/2022 NIRE 42300048852
Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 242239459120268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

226004040

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	1DOC TECNOLOGIA S.A
PROTOCOLO	226004040 - 28/03/2022
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300048852
CNPJ 19.625.833/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2022
SOB N: 20226004040

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01562923943 - JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS - Assinado em 25/03/2022 às 22:44:31
Cpf: 04940836975 - JAISON NIEHUES - Assinado em 24/03/2022 às 17:22:41

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/03/2022
Certifico o Registro em 30/03/2022 Data dos Efeitos 25/03/2022
Arquivamento 20226004040 Protocolo 226004040 de 28/03/2022 NIRE 42300048852
Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 242239459120268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

1Doc Tecnologia S/A
CNPJ: 19.625.833/0001-76
NIRE: 42300048852

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLYvxqbxsSHfqw&chave2=Ug8cwwsph_-okGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04063712966-GUILHERME CAMARGO TOSSULINO

ANEXO II

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, na sede social da **1DOC TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 19.625.833/0001-76, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1.302, lote 89, 1º andar, bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88.056-000 ("Companhia"), tomou posse o Sr. **GUILHERME CAMARGO TOSSULINO**, brasileiro, analista de sistemas, casado em comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 3094879 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.637.129-66, residente e domiciliado à Rua Apeninos, nº 20, apto 404, bloco CII, bairro Córrego Grande, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88037-620, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, ao qual foi eleito em substituição ao Diretor Jaison Niehues, até o fim do mandato do Diretor substituído, que ocorrerá em 23 de março de 2025.

O Sr. **GUILHERME CAMARGO TOSSULINO** declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Ainda, o Sr. **GUILHERME CAMARGO TOSSULINO** manifesta ter recebido cópia do Acordo de Acionistas da Companhia e estar de acordo com os termos e condições ali previstos, se comprometendo a cumpri-los de forma pontual e integral durante todo o seu mandato.

Por último, pelo presente instrumento, o Sr. **GUILHERME CAMARGO TOSSULINO**, formaliza a cessão, em caráter irrevogável e irretratável, de toda Propriedade Intelectual por ele porventura desenvolvida no desempenho de suas funções, nos termos da cláusula 3.3 do Acordo de Acionistas supracitado, de forma que a Companhia possa ser a única e exclusiva proprietária de toda a sua Propriedade Intelectual, possuindo todos os direitos, títulos e propriedade, bem como todas as licenças necessárias para a sua utilização, de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus, conforme o parágrafo único do artigo 11 e artigo 49 e seguintes da Lei nº 9.610/98, o artigo 4º da Lei nº 9.609/98 e o artigo 88 da Lei nº 9.279/96.

Florianópolis/SC, 31 de março de 2023.

_____
GUILHERME CAMARGO TOSSULINO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/04/2023
Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 04/04/2023
Arquivamento 20230520880 Protocolo 230520880 de 04/04/2023 NIRE 42300048852
Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 287965464407049
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

230520880

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	1DOC TECNOLOGIA S.A
PROTOCOLO	230520880 - 04/04/2023
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300048852
CNPJ 19.625.833/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2023
SOB N: 20230520880

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04063712966 - GUILHERME CAMARGO TOSSULINO - Assinado em 04/04/2023 às 09:44:00

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/04/2023
Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 04/04/2023
Arquivamento 20230520880 Protocolo 230520880 de 04/04/2023 NIRE 42300048852
Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 287965464407049
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

1Doc Tecnologia S/A
CNPJ: 19.625.833/0001-76
NIRE: 42300048852

ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **JAISON NIEHUES**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3916936, SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 049.408.369-75, residente e domiciliado à Rodovia Amaro Antonio Vieira, nº 2383, apto 1113, bloco A, bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88034-101, renuncio, neste ato, ao cargo de Diretor da **1DOC TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 19.625.833/0001-76, com sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1.302, lote 89, 1º andar, bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88.056-000 ("Companhia").

Em razão de minha renúncia ora efetivada, confiro à Companhia, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação por todo e qualquer tipo de haveres e obrigações a que faria jus, sob qualquer pretexto, e quaisquer proventos a que teria direito, pelos serviços prestados à Companhia na qualidade de Diretor da Companhia até a presente data, para nada mais receber ou reclamar da Companhia, de seus acionistas, conselheiros e diretores, no presente e no futuro, seja a que título for.

Florianópolis/SC, 31 de março de 2023.

_____
JAISON NIEHUES

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLbGqt8ZC2cgw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04940836975-JAISON NIEHUES

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/04/2023
Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 03/04/2023
Arquivamento 20230521290 Protocolo 230521290 de 04/04/2023 NIRE 42300048852
Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 253221481055340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

230521290

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	1DOC TECNOLOGIA S.A
PROTOCOLO	230521290 - 04/04/2023
ATO	205 - CARTA DE RENUNCIA
EVENTO	205 - CARTA DE RENUNCIA

MATRIZ

NIRE 42300048852
CNPJ 19.625.833/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2023
SOB N: 20230521290

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04940836975 - JAISON NIEHUES - Assinado em 03/04/2023 às 17:38:42

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/04/2023
Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 03/04/2023
Arquivamento 20230521290 Protocolo 230521290 de 04/04/2023 NIRE 42300048852
Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 253221481055340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aditivo contratual de prazo e valor

CONTRATO: nº 0138/2021 – Processo de Inexigibilidade nº 028/2021

CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO INTERNA, ATENDIMENTO AO CIDADÃO (OUVIDORIA E PROTOCOLO) E GESTÃO DOCUMENTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Prezada Procuradora,

Venho por meio deste, solicitar parecer jurídico quanto à possibilidade de aditivo de prazo por iguais e sucessivos períodos referente ao contrato acima já citado da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A, considerando tratar-se de serviços de SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO INTERNA, ATENDIMENTO AO CIDADÃO (OUVIDORIA E PROTOCOLO) E GESTÃO DOCUMENTAL NO MUNICÍPIO, conforme já descrito acima no objeto para as diversas secretarias e departamentos do município de São Jorge D'Oeste-Pr.

Ademais, o contrato é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste na utilização de programas de informática, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48(quarenta e oito) meses mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

Referido contrato administrativo é cumprido sem desconformidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potencias prejuízos ou transtorno ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela pratica de atos reiterados num período longo.

Sendo assim, considerando que a vigência do contrato se encerra na data de 28 de setembro de 2023, solicito parecer jurídico quanto à legalidade de aditivo de prazo por iguais e sucessivos períodos.

São Jorge D'Oeste, PR, 23 de setembro de 2023.

Diogo de Oliveira
Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças
Decreto nº 3836/2022

SÃO JORGE D'OESTE
23-11-63

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL
INTERESSADA: Prefeita Municipal

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças para solicita prorrogação do contrato nº 138/2021, processo de Inexigibilidade nº 25/2021 da Empresa 1DOC TECNOLOGIA S/A.

Vale mencionar que o contrato em análise, diz respeito à contratação da Empresa, para fornecimento e instalação de software de comunicação interna, atendimento ao cidadão (ouvidoria e protocolo) e gestão documental no Município de São Jorge D'Oeste-PR.

Justifica a Administração pela necessidade da continuidade, considerando que o contrato é cumprido sem desconformidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos, prolonga-se no tempo, caracterizando-se pela pratica de atos reiterados num período longo.

Desta feita, ao analisar a justificativa apresentada sob a ótica do que prevê o artigo 57, da Lei 8.666/93, quando trata das possibilidades de prorrogações dos contratos administrativos, vislumbra-se que o caso se adequada à previsão contida no inciso II, que prevê:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Vislumbra-se ainda a previsão de prorrogação do contrato.

Quanto ao caráter continuado da prestação do serviço, visa atender a permanência de uma necessidade pública, sendo que sua interrupção poderá acarretar em danos aos usuários.

Ainda quanto a natureza contínua do serviço, Marçal JUSTEN FILHO, aduz:

> A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, **na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita**. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo **atendimento não exaure prestação semelhante no futuro**.

Neste sentido pode-se ainda citar o entendimento do Prof. Ulisses **JACOBY Fernandes:**

> "não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua". (Boletim de Licitações Contratos – nº2-fev, 1996-p.75)

Quanto à possibilidade de prorrogação dos contratos de serviço continuado, o Diógenes **GASPARINI,** disciplina:

> "E diga-se, inexiste tampouco restrição a que as prorrogações sejam múltiplas. Destarte surgida à necessidade dessas prorrogações a Administração pública, atendidas as exigências pertinentes e respaldada no respectivo fundamento legal, está autorizada a celebrá-las sem qualquer afronta à lei. Aliás, em certas hipóteses, como é o caso do inciso II do artigo 57 dessa lei, a pluralidade de prorrogações está expressamente autorizada" (Prazo e |Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado – in Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, volume 91 maio/julho/99, p.72)

Da doutrina citada, portanto, bem como dos entendimentos jurisprudenciais, retira-se os requisitos para prorrogação do contrato, quais sejam:

a. Natureza contínua do serviço;
b. Períodos iguais e sucessivos;
c. Previsão orçamentária;
d. Previsão no instrumento do contrato;
e. Concordância das partes;
f. Vantajosidade para a Administração.

Assim, considerando a documentação analisada, têm-se que a manutenção do contrato **neste momento** é vantajosa, eis que permanece o menor preço de mercado.

Não ultrapassa o limite de 60 meses.

O contrato possui a concordância expressa das partes contratantes.

Deve o setor respeitar os limites da modalidade licitatória, mantendo ainda, as mesmas condições de habilitação pelo contratado e realizar a prorrogação pelo período de **DOZE MESES**, podendo ainda realizar as atualizações previstas no próprio contrato.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 28 de setembro de 2023

ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)

São Jorge D' Oeste – Paraná – 28/09/2023.

PREFEITA

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 138/2021, por mais **12 (doze) meses**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2021.

Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 138/2021, parte integrante do Processo Inexigibilidade nº 25/2021, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, portadora do CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A**, com sede na Av. Luiz Boiteux Piazza, 1302 - CEP: 88056000 - BAIRRO: , Florianópolis/SC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 19.625.833/0001-76, neste ato representada por seu representante legal, **Alice Leão Luz de Oliveira**, portador(a) do CPF: 104.764.646-33, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 138/2021**, *cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 1DOC TECNOLOGIA S/A- SITUADA A AVENIDA LUIZ BOITEUX PIAZZA, Nº 1302, CACHOEIRA DO BOM JESUS – FLORIANÓPOLIS - SC DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 19.625.833/0001-76, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO INTERNA, ATENDIMENTO AO CIDADÃO (OUVIDORIA E PROTOCOLO) E GESTÃO DOCUMENTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. originário da Processo inexigibilidade – Nº 25/2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais) para R$ 63.942,48 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **iniciando-se o mesmo em 28/09/2023 e findando em 28/09/2024.**

CLÁUSULA QUARTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 57, IV, §1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 65, inciso II, § 8, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ALICE LEAO LUZ DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/53D0-A507-6FC2-83E6 e informe o código 53D0-A507-6FC2-83E6

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste(PR), 28/09/2023 .

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Alice Leão Luz de Oliveira 104.764.646-33

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR n° 64103

Assinado por 1 pessoa: ALICE LEAO LUZ DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/53D0-A507-6FC2-83E6 e informe o código 53D0-A507-6FC2-83E6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 53D0-A507-6FC2-83E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ALICE LEAO LUZ DE OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-33) em 05/10/2023 18:21:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://1doc.1doc.com.br/verificacao/53D0-A507-6FC2-83E6

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.06	GESTÃO SUS	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.43	Manutenção da Saúde	
2.115	Manter o Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.33 – 303 (1747)	Passagens e despesas com locomoção	4.000,00
4.4.90.52 – 303 (1749)	Equipamentos de Material Permanente	5.000,00
2.103	Manter o Conselho Municipal de Política Pública sobre Drogas	
3.3.90.30 – 303 (1750)	Material de Consumo	3.450,00
3.3.90.33 – 303 (1751)	Passagens e Despesas com Locomoção	3.200,00
3.3.90.39 – 303 (1752)	Outros Serviços de Terceiros	4.350,00
Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração em Geral	
10.122.43	Manutenção da Saúde	
2.113	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário Municipal	
3.3.90.14 – 303 (1768)	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.93 – 303 (1797)	Indenização e Restituições	3.500,00
Código	Especificação	Valor (R$)
14	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL - SÃO ROQUE DO CHOPIM	
14.01	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04	Administração	
04.122	Administração em Geral	
04.122.36	Administração Distrital	
2.067	Administração Distrital	
3.3.90.39 – 000 (1277)	Outros Serviços de Terceiros	57.500,00
Código	Especificação	Valor (R$)
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.41	Manutenção do Esporte	
1.0131	Projeto Esportivo e Aquisição de Veículos	
4.4.90.52 – 000 (1281)	Equipamentos de material permanente	20.000,00
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de Rendimento	
27.811.41	Manutenção do Esporte	
2.0433	Destinar Recursos para Participação do Município em Jogos Oficiais	
4.4.90.52 – 000 (1303)	Equipamentos de material permanente	11.500,00
Código	Especificação	Valor (R$)
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.41	Manutenção do Esporte	
2.0026	Promoção de Esporte e Lazer Inclusivo	
4.4.90.52 – 000 (1281)	Equipamentos de material permanente	46.500,00
2.0435	Desenvolver Atividades para o Público Idoso	
3.3.90.36 – 000 (1350)	Equipamentos de material permanente	21.000,00
3.3.90.39 – 000 (1351)	Outros Serviços de Terceiro	25.000,00
2.0403	Desenvolver Atividades para o Público Idoso	
3.3.90.39 – 000 (1359)	Outros serviços de Terceiros	60.000,00
27.813	Desporto e Lazer	
27.813.38	Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
2.0561	Emenda Aditiva nº 37 - Manutenção das atividades esportivas	
3.3.90.30 – 000 (1359)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 – 000 (1360)	Outros Serviços de Terceiros	20.000,00
27.813.41	Manutenção do Esporte	
2.0437	Manter Atividades de Lazer e Recreação	
3.3.90.36 – 000 (1362)	Outros serviços de Terceiros	11.000,00
4.4.90.52 – 000 (1364)	Equipamentos de Material Permanente	26.800,00
Código	Especificação	Valor (R$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO PARQUE TECNOLÓGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.25	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.0241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 000 (1392)	Material de Consumo	150.000,00
17.03	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS E PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
19.572.25	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.0521	Emenda Aditiva nº 22 - Promover feiras da área de tecnologia	
3.3.90.39 – 000 (1388)	Outros Serviços de Terceiros	200.000,00
19.572.58	Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	
2.0545	Emenda Aditiva nº 37- Apoio a Programas de Pesquisas	
3.3.90.39 – 000 (1396)	Outros Serviços de Terceiros	10.000,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.25	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.0243	Manutenção do departamento de sistema de infraestrutura	
3.3.90.14 – 000 (1407)	Material de Consumo	15.750,00
3.3.90.39 – 000 (1408)	Outros Serviços de Terceiro	17.500,00
4.4.90.52 – 000 (1412)	Equipamento de Material Permanente	103.776,85
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.25	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.0709	Manter atividade do Polo de Tecnologia da Informação	
3.3.90.30 – 000 (1421)	Material de Consumo	27.500,00
3.3.90.36 – 000 (1422)	Outros Serviços de Terceiros	23.050,00
3.3.90.40 – 000 (1424)	Serviços de Tecnologia	12.000,00
4.4.90.52 – 000 (1425)	Equipamento de Material Permanente	17.833,34
2.424	Manter as atividades do Pólo de Biotecnologia	
3.3.90.30 – 000 (1433)	Material de Consumo	62.500,00
4.4.90.52 – 000 (1436)	Equipamentos de Material Permanente	40.000,00

II - excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculado do exercício de 2023;

Código	Especificação	Valor (R$)
111	Estadual MDE/Convênio Transporte Escolar	93.000,00
	Total	1.392.124,29

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.
(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.661 DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 9.057, de 27 de outubro de 2021, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano Lote nº 8 da Quadra nº 1671, destinado à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Loureiro Cardoso.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XVIII, na forma do art. 62, I, "o", amparado na Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 28.096, de 3 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 9.057, de 27 de outubro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de outubro de 2023.
(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.662, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XVIII, na forma do art. 62, I, "o", amparado na Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 3.083, de 15 de dezembro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento de exercício de 2023, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.150	Implantação e Manutenção do Centro da Atenção Psicossocial	
3.1.90.11- 02 (22317)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	400.000,00
	Total	400.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	400.000,00
	Total	400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de outubro de 2023.
(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

CIRUSPAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2023
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Izabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.
Médico Intervencionista 24hs – Pato Branco
Classificação por Microrregião – Pato Branco e Chopinzinho

AR. INSC.	NOME	CLASS.
109020	Matheus Silva Allemin	36º

Pato Branco, em 04 de outubro de 2023.
DISNEI LUQUINI
Presidente do Consórcio Intermunicipal
da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 208 DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.
Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.
RESOLUÇÃO Nº. 209 DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.
Súmula: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2023.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
EDITAL Nº 027/2023 - PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2023 por 06 meses a contar de 21 de outubro de 2023.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Dois Vizinhos e Região, por intermédio de sua Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, convoca TODOS os trabalhadores, associados e não associados ao SINDICATO, integrantes das categorias profissionais com data-base no mês de Novembro, ou seja: Trabalhadores nas indústrias de Laticínios e Produtos Derivados, Trabalhadores nas indústrias de Alimentação (Produtos Avícola), Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação (Trigo), Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação (Carnes e Derivados) dos Municípios de: Dois Vizinhos; Pato Branco; Palmas; Mariópolis; São João; São Jorge do Oeste; Honório Serpa; Saudades do Iguaçu; Sulina; Mangueirinha; Itapejara do Oeste; Verê; Boa Esperança do Iguaçu; Cruzeiro do Iguaçu; Salto do Lontra, Vitorino, Clevelândia; Coronel Vivida; Bom Sucesso do Sul e Chopinzinho para participar da Assembleia Geral Extraordinária Unificada, que se realizará nos dias 10 (dez) de Outubro de 2023(dois mil e vinte e três) e 11(onze) de Outubro de 2023(dois mil e vinte e três) entre os horários das 09h00min às 16h00min na sede das suas respectivas empresas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1.Elaboração, discussão e aprovação das pautas de reivindicações, para as negociações das Convenções Coletivas de Trabalho e/ou Acordos Coletivos de Trabalho das categorias mencionadas acima, com a classe patronal, válidas para o período 2023/2024. 2 - Discussão e deliberação para fixar os pisos salariais mínimos aos integrantes das categorias. 3- Autorização às diretorias das entidades de trabalhadores para negociarem com os sindicatos patronais e/ou indústrias das categorias mencionadas, visando à renovação das convenções coletivas e/ou acordos coletivos de trabalho ou outorgarem poderes para tal mister à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná e, caso malogradas as negociações, poderes para instauração de dissídio coletivo, podendo, para tanto, constituir advogados, bem como delegar poderes. 4 - Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial conforme art. 8º, inciso IV, da C.F./ 88 e letra "E", do Art. 513 da CLT, observando-se que esta será uma das oportunidades para trabalhadores integrantes desta data-base para a manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição; 5- Autorização para desconto de 1,5% sobre Salário Normativo a Título de Contribuição Negocial, devidos pelos Trabalhadores não Associados. 6- Autorização para cobrança da Contribuição Sindical, nos termos previsto do direito consolidado e de acordo com a reforma trabalhista (13.467/2017). 7. Outros assuntos e reivindicações de interesse das categorias supra. Dois Vizinhos, 03 de outubro de 2023. Marilene Martins Moreira. Presidente

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023 – Processo nº 275/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, condicionadores de ar e eletrodomésticos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1. EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 47.034.949/0001-76. Item 1 R$ 65,89.
2. MALKUT & BOHN LTDA CNPJ Nº 10.866.068/0001-40. Item 2 R$ 2.049,60, item 44 R$ 1.542,67.
3. SUPERAR LTDA CNPJ Nº 13.482.516/0001-61. Item 3 R$ 2.834,38.
4. CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 73.334.476/0001-32. Item 4 R$ 4.048,00, Item 13 R$ 1.390,00, Item 15 R$ 4.136,00, Item 16 R$ 2.890,00, Item 19 R$ 10.319,00. Item 21 R$ 4.500,00, Item 23 R$ 2.551,00, Item 37 R$ 6.029,00.
5. EMMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ Nº 31.810.636/0001-22. Item 5 R$ 1.500,00, Item 6 R$ 800,00, Item 7 R$ 509,99.
6. ELETROFEST IMPORTAÇAO, EXPORTAÇAO & COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS CNPJ Nº 10.427.285/0001-03. Item 9 R$ 12,90, Item 14 R$ 0,45, Item 38 R$ 141,41.
7. PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ Nº 85.515.542/0001-50. Item 10 R$ 104,98.
8. M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA CNPJ Nº 47.417.848/0001-64. Item 12 R$ 547,99.
9. PAGNAN & BACHES LTDA 20.953.739/0001-25. Item 17 R$ 168,00.
10. BLUBRINK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA CNPJ Nº 49.641.267/0001-57. Item 20 R$ 3.800,00.
11. JUV COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 30.915.834/0001-98. Item 22 R$ 240,00, Item 29 R$ 1.720,00.
12. INFANTARIA COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 20.795.153/0001-79. Item 24 R$ 229,13.
13. LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA CNPJ Nº 48.277.417/0001-22. Item 25 R$ 637,18.
14. L DE A B DANTAS CNPJ Nº 42.726.388/0001-52. Item 26 R$ 31,69.
15. CINECON DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 18.194.200/0001-80. Item 27 R$ 53,81, Item 28 R$ 83,35, Item 40 R$ 73,98.
16. BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 48.849.767/0001-16. Item 30 R$ 2.100,00.
17. AMMO INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 07.300.151/0001-04. Item 31 R$ 400,00, item 32 R$ 8,80, item 43 R$ 30,00.
18. LUGATH COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 27.912.769/0001-32. Item 33 R$ 573,99.
19. SÔNOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 37.338.161/0001-08. Item 35 R$ 44,32, item 36 R$ 153,85, item 41 R$ 99,00.
20. LN CASTAGNARO LTDA CNPJ Nº 45.687.323/0001-33. Item 42 R$ 582,00.
21. MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 42.810.782/0001-76. Item 34 R$ 55,99.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 300.912,71 (Trezentos mil, novecentos e doze reais e setenta e um centavos).

Homologo a presente licitação.
São Jorge D'Oeste/Pr, 04 de Outubro de 2023.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 042/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, SITUADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463/501 CEP 85.660-000, SITUADA EM DOIS VIZINHOS, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 75.928.838/0001-49, PARA SÉTIMA REVISÃO DE 73.000 KM DO VW GOL PLACA BEX-9I31, EM PERÍODO DE GARANTIA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº. 75.928.838/0001-49, com sede na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463 501 - CEP: 85660-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R$ 1.109,01 (Um Mil, Cento e Nove Reais e Um Centavo), RECONHECIMENTO: 03/10/2023, por Luis Matei, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 03/10/2023, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2021**, parte integrante do(a) Processo Inexigibilidade nº 25/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**1DOC TECNOLOGIA S.A – CNPJ nº. 19.625.833/0001-76**
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	**28/09/2024**
Prazo de execução	**28/09/2024**
Data assinatura	28/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR79/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR79/2023.
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR.
2. DATA DE ABERTURA: Dia 18/10/2023, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 4 de outubro de 2023.
GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 05 de Outubro de 2023 | Ano XII – Edição Nº 2960

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 042/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, SITUADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463/501 CEP 85.660-000, SITUADA EM DOIS VIZINHOS, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 75.928.838/0001-49, PARA SÉTIMA REVISÃO DE 73.000 KM DO VW GOL PLACA BEX-9I31, EM PERÍODO DE GARANTIA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº. 75.928.838/0001-49, com sede na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463 501– CEP: 85660-000–BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste–Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR–R$ 1.109,01 (Um Mil, Cento e Nove Reais e Um Centavo), RECONHECIMENTO: 03/10/2023, por Luis Matei, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 03/10/2023, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste–Paraná.

Cod420523

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023 – Processo nº 275/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, condicionadores de ar e eletrodomésticos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA– MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1. EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 47.034.949/0001-76. Item 1 R$ 65,89.
2. MALKUT & BOHN LTDA CNPJ Nº 10.868.068/0001-40. Item 2 R$ 2.049,00, Item 44 R$ 1.542,67.
3. SUPERAR LTDA CNPJ Nº 13.482.516/0001-61. Item 3 R$ 2.834,38.
4. CENTRO OESTE–COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 73.334.476/0001-32. Item 4 R$ 4.048,00, Item 13 R$ 1.390,00, Item 15 R$ 4.136,00, Item 16 R$ 2.890,00, Item 19 R$ 10.319,00, Item 21 R$ 4.500,00, Item 23 R$ 2.551,00, Item 37 R$ 6.029,00.
5. EMMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ Nº 31.810.638/0001-22. Item 5 R$ 1.500,00, Item 6 R$ 800,00, Item 7 R$ 509,99.
6. ELETROFEST IMPORTAÇAO, EXPORTAÇAO & COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS CNPJ Nº 10.427.285/0001-03. Item 9 R$ 12,90, Item 14 R$ 0,45, Item 38 R$ 141,41.
7. PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ Nº 85.515.542/0001-50. Item 10 R$ 104,98.
8. M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA CNPJ Nº 47.417.848/0001-84. Item 12 R$ 547,99.
9. PAGNAN & BACHES LTDA 20.953.739/0001-25. Item 17 R$ 168,06.
10. BLUBRINK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA CNPJ Nº 49.641.267/0001-57. Item 20 R$ 3.800,00.
11. JUV COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 30.915.834/0001-98. Item 22 R$ 200,00, Item 29 R$ 1.720,00.
12. INFANTARIA COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 20.795.155/0001-79. Item 24 R$ 229,13.
13. LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA CNPJ Nº 48.277.417/0001-22. Item 25 R$ 637,18.
14. L DE A B DANTAS CNPJ Nº 42.726.388/0001-52. Item 26 R$ 31,69.
15. CINECON DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 18.199.200/0001-80. Item 27 R$ 53,81, Item 28 R$ 83,35, Item 40 R$ 73,98.
16. BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 48.849.767/0001-16. Item 30 R$ 2.100,00.
17. AMMO INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 07.300.151/0001-04. Item 31 R$ 400,00. item 32 R$ 8,50, item 43 R$ 30.00.
18. LUGATH COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 27.912.769/0001-32. Item 33 R$ 573,99.
19. SÓNOTE SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 37.338.161/0001-08. Item 35 R$ 44,32, item 36 R$ 153,85, item 41 R$ 99,00.
20. LN CASTAGNARO LTDA CNPJ Nº 45.687.323/0001-33. Item 42 R$ 582,00.
21. MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 42.810.782/0001-74. Item 34 R$ 55,99.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 300.912,71 (Trezentos mil, novecentos e doze reais e setenta e um centavos).

Homologo a presente licitação.
São Jorge D'Oeste/Pr, 04 de Outubro de 2023.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod420526

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2021, parte integrante do(a) Processo Inexigibilidade nº 25/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	1DOC TECNOLOGIA S.A – CNPJ nº. 19.625.833/0001-76
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse reciproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	28/09/2024
Prazo de execução	28/09/2024
Data assinatura	28/09/2023

Cod420527

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Digitalmente com Certificado Padrão ICP-Brasil A1 Uner II. Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde sua visualização através do site.

ON Observatório Nacional – Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 3102995573

http://dioems.com.br/